

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO N° : 12466.000385/94.34
SESSÃO DE : 24 de junho de 1998
ACÓRDÃO N° : 302-33.758
RECURSO N.º : 117.934
RECORRENTE : DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ
INTERESSADA : CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX

CLASSIFICAÇÃO.

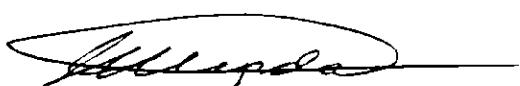
Confirmado que o veículo em tela atende às especificações do Ato Declaratório COSIT/ADN nº 32/93.

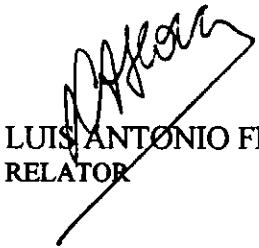
RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

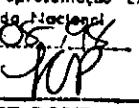
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de ofício, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 24 de junho de 1998


HENRIQUE PRADO MEGDA
PRESIDENTE


LUIS ANTONIO FLORA
RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral da Representação Extrajudicial
Co-Fazenda Nacional
Em 20/06/98



LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES
Procuradora da Fazenda Nacional

19 AGO 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: UBALDO CAMPOLLO NETO, ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO, RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO, ELIZABETH MARIA VIOLATTO, MARIA HELENA COTTA CARDOZO e PAULO ROBERTO CUZO ANTUNES. Fez sustentação oral o Advogado Dr. Roberto Silvestre Maraston - OAB/SP - 22-170.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO Nº : 117.934
ACÓRDÃO Nº : 302-33.758
RECORRENTE : DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ
INTERESSADA : CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
RELATOR(A) : LUIS ANTONIO FLORA

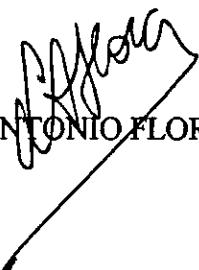
RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de retorno de diligência por força da Resolução 302.0.801, ensejada pelo relatório e voto de fls. 433/440, que leio nesta sessão.

Feita a leitura das referidas peças processuais passo a analisar os principais tópicos do laudo exarado pelo Instituto Nacional de Tecnologia INT juntado as fls.

De acordo com o mencionado laudo resta confirmado os termos do ADN 32/93, razão pela qual nego provimento ao recurso de ofício.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1998


LUIS ANTONIO FLORA - RELATOR